



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009

Processo nº **006/2022** - DISPENSA Nº **001/2022**
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS –MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEME**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em cumprimento de estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução nº 25/2009, Resolução nº 23/2013 do Ministério da Educação, para o ano de 2022. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, impreterivelmente, até o dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2022 às 09 horas, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tabajara nº 297- Centro- Oratórios- MG. O início para abertura dos envelopes será no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2022 às 09:00 h.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios, conforme especificações do anexo I.

2-DATA E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação- ENVELOPE Nº **01**- HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº **02**- PROPOSTA DE PREÇOS./ Projeto de vendas.

3 – FONTES DE RECURSOS

3.1 –Recursos provenientes da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018 - **Fonte 00.01.44**

4-ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 –Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 1 Habilitação – **grupo formal**, com os documentos abaixo enumerados, sob pena de desclassificação:

a)- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**; b)- **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica)** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c)- **Prova de Regularidade Fiscal** (certidões) para com a Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d)- Cópia de Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta comercial de associações. **Em se tratando de empreendimentos familiares**, deverá ser apresentada cópia do Contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou cartório de Notas;
- e) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados devidamente assinada conforme modelo do anexo I do Edital;
- g) **Prova de Regularidade Previdenciária** (certidão) com a seguridade social – INSS;
- i) **Provas de Regularidade das obrigações trabalhistas junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT);
- j) Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de **Serviço de inspeção**, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) declaração de cumprimento do limite de venda; **ANEXO III**

5 – ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1-Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 1 habilitação – **grupo informal**, com os documentos abaixo enumerados, sob pena de desclassificação:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) - **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física)** Agricultores Familiares, emitido nos últimos 60 dias;
- c - Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) - Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados familiares relacionados no projeto de venda devidamente assinada conforme modelo do anexo I do Edital;
- e) declaração de cumprimento do limite de venda; **ANEXO III – A**

6 - FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

- a)- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b)- **Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física)** para Agricultores Familiares, emitido nos últimos 60 dias;
- c)-Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d)- Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) declaração de cumprimento do limite de venda; **ANEXO III – A-**

7) – ENVELOPE Nº: 2 PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDAS

7.1- As propostas de adesão à Chamada pública, ou projeto de venda, deverão observar o modelo Anexo a este edital, sendo que o grupo **FORMAL E/OU INFORMAL** deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, observada a respectiva capacidade de entrega;

7.2- A seleção da proposta de venda (ou projeto) será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico da EMATER e Serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal.



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3- O limite individual de venda por agricultor familiar é de 40.000,00 por DAP/Ano segundo as normas estabelecidas pelo PMAE/FMDE/MEC e MDA;

7.4- Não serão credenciadas, com a consequente desclassificação, as propostas de venda que não atendam as normas estabelecidas neste edital;

7.4.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais devidamente habilitados e credenciados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em favor do Grupo Formal ou Informal, através do seu representante legal, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde de seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta) ,dias contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

8.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO;

ANEXO II – OBJETO DA LICITAÇÃO - TABELA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS,

ANEXO III DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III- A- DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL);

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Oratórios, 24 de janeiro de 2022

Maria Aparecida da Cruz
Presidente da Comissão de licitação

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, _____ (nome do declarante), inscrito no CPF
nº _____ (CPF do declarante), DECLARO, para os devidos fins de direito e
a quem possa interessar que a _____ (nome da associação
representada) comercializa TODOS os itens descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, os quais são produzidos e processados exclusivamente por seus
associados.

Declaro sob as advertências do art. 299, do Código Penal.

_____, _____, local e data)

Assinatura

Nome do Representante Legal



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANÍLHA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam as normas estabelecidas pelo PNAE, SIE (Sistema de Inspeção Estadual) e supletivamente, pelo serviço de Nutrição Municipal.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da data de requisição/ordem de fornecimento. E devera der entregue no setor indicado pelo requisitante.

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;
As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de:

- Substancias Terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- Sem parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens;
- Isentas de odor e sabor estranhos;
- não deverão estar danificadas por lesões que afetem substancialmente a sua aparência e consumo.

TABELA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, QUANTIDADES TOTAIS A SEREM ADQUIRIDAS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

Nº ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	3552	ABOBRINHA.	kg	50,0000	R\$ 5,6567	R\$ 282,84
2	3554	ACEROLA.	kg	100,0000	R\$ 24,5800	R\$ 2.458,00
3	3553	ALFACE.	kg	1.100,0000	R\$ 6,0867	R\$ 6.695,37
4	8502	BANANA PRATA	kg	4.000,0000	R\$ 6,2933	R\$ 25.173,20
5	3556	BETERRABA.	kg	150,0000	R\$ 4,9600	R\$ 744,00
6	3557	BROCOLIS.	kg	70,0000	R\$ 8,8767	R\$ 621,37
7	3558	CEBOLINHA DE FOLHA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G. - CEBOLINHA DE FOLHA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G.	kg	60,0000	R\$ 14,6467	R\$ 878,80
8	3560	COUVE.	kg	550,0000	R\$ 5,6600	R\$ 3.113,00
9	12235	COUVE-FLOR	kg	70,0000	R\$ 6,5200	R\$ 456,40
10	3561	ESPINAFRE.	kg	60,0000	R\$ 8,4033	R\$ 504,20
11	12236	FEIJÃO CARIOQUINHA	kg	1.000,0000	R\$ 8,4867	R\$ 8.486,70
12	12239	INHAME	kg	200,0000	R\$ 5,6600	R\$ 1.132,00
13	12241	LIMÃO TAITI	kg	50,0000	R\$ 4,9933	R\$ 249,67
14	3565	LOBROBÔ.	kg	80,0000	R\$ 3,8267	R\$ 306,14
15	10675	MANDIOCA	kg	1.200,0000	R\$ 6,2967	R\$ 7.556,04
16	3244	mexerica ponkan	kg	800,0000	R\$ 5,1433	R\$ 4.114,64
17	12238	MILHO VERDE	kg	30,0000	R\$ 7,8167	R\$ 234,50
18	12237	MORANGA JAPONESA	kg	250,0000	R\$ 4,3133	R\$ 1.078,33

19	3568	OVOS CAIPIRA	DZ	800,0000	7,6667	R\$ 6.133,36
20	3260	PIMENTÃO TIPO1 VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE - PIMENTÃO TIPO1 VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE	kg	30,0000	R\$ 9,3233	R\$ 279,70
21	1158	QUIABO - KG	ED. CULT.	300,0000	R\$ 8,9967	R\$ 2.699,01
22	3566	REPOLHO VERDE, SEM FOLHAS, SUJIDADES, MOFO, OTIMO ESTADO DE MATURAÇÃO. - REPOLHO VERDE, SEM FOLHAS, SUJIDADES, MOFO, OTIMO ESTADO DE MATURAÇÃO.	kg	350,0000	R\$ 2,8533	R\$ 998,66
23	3567	SALSINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G. - SALSINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. UNIDADE EM MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G.	kg	60,0000	R\$ 19,5000	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL →						R\$ 75.365,93

O Valor Global estimado: R\$ 75.365,93 (Setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – GRUPO FORMAL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 39, da Resolução CD/relativa ao PNAE, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para as caixas escolares das **escolas Municipais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – A- DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as caixas escolares das **escolas Municipais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/relativa ao PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



PREFEITURAMUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Contrato nº ____/2022

Processo nº ____/2022

Chamada Pública ____/2022

MINUTA CONTRATUAL

2

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada, pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo licitatório nº ____/2022, Chamada Pública ____/2022 e b) a proposta de ____ de ____ de 2022, apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de execução dos serviços/bens objeto deste contrato será imediato, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até ____ (.....) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? Observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser

atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4_ Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento

9

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101

reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução

deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, de _____ de 2022

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____